

RESOLUÇÃO Nº 1087/10

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2010, 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1998, de 21 de agosto de 2007, Art. 5º, Item II, que estabelece sobre a necessidade de pactuar na Comissão Intergestores Bipartite/CIB, o Piso Estratégico;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece os Grupos I, II e III de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária - Exercício 2010 pelo Conselho Municipal de Saúde através da Ata de 10/05/2010;

Considerando a **aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária - Exercício 2010 de pactuação de 100% dos Estabelecimentos do Grupo II - Ações Estratégicas**, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Vila Velha/Venda Nova nº 06/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Plano de Ação de Vigilância Sanitária/2010 do município:

- **Conceição do Castelo:** agroindústria/indústria familiar, consultório/clínicas de fisioterapia, estabelecimento comercial de lentes oftálmicas (ópticas), unidade básica de saúde, unidade de saúde da família/ponto de apoio, serviço de remoção em ambulâncias (ambulância de transporte; consultório ou clínica odontológico com ou sem raios-X, ambulância de transporte básico), laboratório clínico - intra e extra hospitalar, posto de coleta laboratorial, sistema público e privado de abastecimento de água p/ consumo humano (CESAN e Pró-rural), APAE, creche e pré-escola, comércio de produtos veterinários e defensivos agrícolas de interesse à saúde e outros serviços, listados no Plano de Ação de Visa/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de junho de 2010.


p/ **ANSELMO TOZI**
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Francisco José Dias da Silva
Subsecretário de Estado para
Assuntos de Regulação e
Organização da Atenção à Saúde